



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

Secretaria de Município de Planejamento e Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações

**Para:** Secretaria de Município de Governança

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

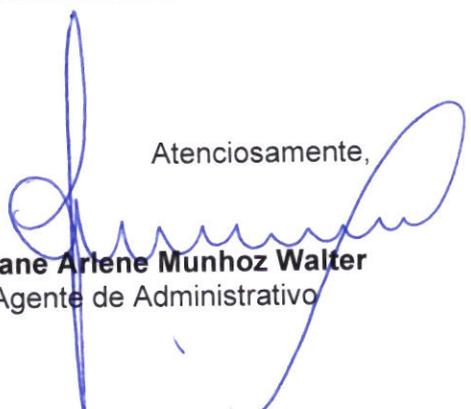
Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 100/2025	Resultado

Santa Maria, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

  
**Jane Arlene Munhoz Walter**  
Agente de Administrativo

  
**Lindamar Moreira de Castro**  
Presidente da Comissão Chamamento Público

### Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração  
Recebi em: 07/05/25  
Hora: \_\_\_\_\_  
Por: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 07 de 05 de 25  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6048



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Planejamento e Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>Inexigibilidade de Chamamento Público nº 100/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto <i>Integrando ambientes III</i> .
<b>ENTIDADE:</b>	<b>Associação Colibri</b> , CNPJ nº. 92.457.548/0001-83.
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b> (cinquenta mil reais), efetuado em parcela única para o período de 04 (quatro) meses.
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><b>“2. DA JUSTIFICATIVA</b></p> <p><i>A Associação Colibri, instituição comprometida com o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, busca ofertar atendimento na modalidade habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência através da realização de grupos de convivência o desenvolvimento das potencialidades de seus usuários como fator de autorrealização, conquista da autonomia e exercício de cidadania, acreditando que tais fatores são condições definidoras da inclusão na vida em sociedade.</i></p> <p><i>Segundo o Artigo 14 da Lei 13.146/2015:</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Parágrafo Único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.</i></p> <p><i>Desta forma, a Associação Colibri, em parceria com a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, busca a viabilização através de parceria, ofertar um espaço com acessibilidade, garantindo que todos convivam de forma independente com segurança e autonomia.</i></p> <p><i>Através do serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com</i></p>

*RS*



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

Secretaria de Município de Planejamento e Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

*Deficiência, onde são atendidos sessenta e cinco pessoas com deficiência, a instituição desenvolve várias atividades de grupos de convivência com educadores sociais realizando oficinas como: horta inclusiva, culinária, roda de conversas com assuntos temáticos, oficina de artes, de dança, passeios na comunidade, entre outras atividades de convivência e inclusão social. Também são realizados acolhimentos individuais, familiares com a equipe técnica (psicóloga, terapeuta ocupacional e assistente social), assim como acompanhamento através de visitas domiciliares e encaminhamentos a rede socioassistencial conforme demanda apresentada.*

*Alguns casos, no início da acolhida, são necessário atendimentos individuais com o objetivo de tentar estabelecer um melhor vínculo com o assistido, visando observar as necessidades e potencialidades de cada um, pois a participação contínua nos grupos de convivência proporciona a autonomia dos usuários e a diminuição na sobre carga do cuidador familiar. Assim, a instituição necessita dar continuidade na reforma do prédio II, onde já foi realizada a reforma do telhado. Contudo precisa ser realizada a construção do muro lateral pois está com sua estrutura comprometida, também a construção do contrapiso do refeitório e cozinha, oferecendo um espaço adequado e acolhedor para seus atendidos.*

*Assim, tendo em vista que a Associação Colibri foi contemplada com a Emenda Impositiva nº 295/2024, do Vereador João Ricardo Vargas, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)*

*(...)*

*II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja*



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

Secretaria de Município de Planejamento e Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

	<p><i>identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).</i></p> <p><i>Por fim, encaminhamos o presente Termo de Referência, para elaboração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal.”</i></p>
<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência de recurso da Emenda Impositiva nº 295/2024, exclusivamente para a <b>ASSOCIAÇÃO COLIBRI</b>, para execução do projeto <i>Integrando ambientes III</i>.</p>
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Bo